



REQUERIMENTO Nº. 666

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/10/2023



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É inegável que contratos mal gerenciados possam acarretar prejuízos em diversas esferas. Especialmente no caso de contratação de serviços terceirizados, é fundamental observar as implicações quando os trabalhadores destas empresas que estão a serviço dos órgãos públicos. A rotina administrativa, atrai a atenção dos órgãos de controle e, em casos extremos, resultam em escândalos que ganham proporções desproporcionais quando veiculados pela imprensa. Vale ressaltar que, aos olhos do público em geral, não há distinção clara entre os funcionários públicos e os empregados das empresas terceirizadas.

Por essa razão, destacamos a importância de um controle especificamente nesta área. O administrador público deve estabelecer mecanismos de acompanhamento dos contratos, o que não apenas protege o interesse público, mas também resguarda sua própria atuação.

A fiscalização constante da execução do contrato, estabelece que ambas as partes devem designar representantes: o contratado escolhe um preposto, com quem a Administração manterá contato sempre que necessário, enquanto a Administração nomeia um fiscal, conhecido como executor do contrato. Este fiscal não serve apenas como ponto de contato para o contratado, mas também é responsável por garantir a conformidade durante a execução do contrato. É crucial que qualquer irregularidade seja identificada e tratada imediatamente, ao invés de aguardar o termo do contrato, evitando atrasos específicos ao interesse público.

É sabido que há empresa que presta serviço essencial dentro do Poder Executivo, mais precisamente, na Secretaria de Educação, que já apresentou três vezes problemas no tocante ao pagamento de seus colaboradores, portanto, faça-se saber, que o texto apresentado acima, ratifica e determina que a função fiscalizadora do Poder Legislativo está sendo realizada constantemente e, que às luzes da estamos debruçados sobre o contrato desta empresa, acompanhando seus direitos e deveres, pois, é notório que a municipalidade está realizando as suas obrigações no que tange ao pagamento dos serviços prestados, contudo, a empresa está tendo dificuldades em realizar seus compromissos nas datas estipuladas no contrato de trabalho de seus colaboradores.

Portanto, é de extrema importância que os gestores públicos nomeados como fiscais de contrato, autuem as prestadoras de serviços e apliquem as sanções cabíveis. A ausência de uma competência fiscal pode resultar em situações adversárias, como demonstrado no caso acima, que a empresa prestadora de serviço vem cometendo falhas contratuais constantes no decorrer do cumprimento do contrato, causando sérios problemas.



[Parte integrante do Requerimento nº 666/2023]



Em vista disso, ratificamos que a fiscalização é uma das principais responsabilidades dos representantes do Poder Legislativo e que é crucial estabelecer padronizações e diretrizes claras para garantir que a fiscalização seja eficaz, eficiente e cumpra seu propósito na execução de contratos.

Neste sentido, solicitamos as seguintes informações:

a. Exemplos de ações tomadas por fiscais de contratos em casos de não conformidade por parte das empresas contratadas na área de Educação.

b. Políticas ou diretrizes em vigor para a fiscalização da execução de contratos na Secretaria de Educação.

c. Medidas adotadas para prevenir a reprodução de incidentes contratuais no âmbito da Educação.

Solicitamos que estas informações sejam fornecidas em um prazo razoável, para que possamos avaliar e contribuir para a melhoria dos procedimentos de fiscalização de contratos na área de Educação deste município.

Finalmente, acreditamos que o respeito pela res pública é praxe desta administração, por esse motivo, ratificamos ações mais contundentes aos malfeitores contratuais que servem a população de forma direta ou indireta.

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informações relacionadas aos procedimentos dos fiscais de contratos e suas ações em relação às empresas que não cumprem reiteradamente e integralmente suas obrigações contratuais, especialmente no que diz respeito ao tratamento de seus colaboradores.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 30 de outubro de 2023.

Vereadores Autores:

CULA
PSDB

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

RR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RDX1-UC68-F608-F7XS -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=RDx1UC68F608F7XS>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RDX1-UC68-F608-F7XS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RDX1-UC68-F608-F7XS -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>